



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PDT - AM

PROJETO DE LEI

Parintins/AM, 06 de novembro de 2023.

**INSTITUI A CAMPANHA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À
VIOLENCIA DOMÉSTICA NA REDE
MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **José Tupinambá Ribeiro Pontes**, Vereador da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais submete ao plenário o seguinte.

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Conscientização e Prevenção à Violência Doméstica nas escolas da rede estadual e municipal de ensino.

§ 1º - A campanha prevista no *caput* do presente artigo ocorrerá durante a semana que compreender o dia 07 de agosto de cada ano, em referência à data em que entrou em vigor a Lei Federal nº 11.340/06, conhecida como “Lei Maria da Penha”.

§ 2º - Na hipótese do dia previsto no parágrafo anterior recair em final de semana, a campanha será realizada na semana que o precede.

Art. 2º - A campanha poderá ser dirigida a todas as faixas etárias, sendo obrigatória nos últimos anos do ensino fundamental II e no ensino médio.

Art. 3º - A abordagem aos alunos terá foco na apresentação de conceitos sobre relacionamentos abusivos, formas de violência doméstica e feminicídio, com explanação sobre a aplicação das medidas protetivas de urgência, os meios governamentais para obtenção de ajuda e os problemas sociais que a violência doméstica causa ao indivíduo e à sociedade.

Parágrafo único - A depender da faixa etária para a qual a campanha será dirigida, a abordagem também deve se dar acerca da influência que as drogas ilícitas e o álcool causam no seio familiar, sobretudo no aspecto da violência doméstica.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PDT - AM

Art. 4º - As entidades governamentais e não governamentais serão responsáveis pela capacitação dos professores, podendo ainda promover palestras sobre o tema nas escolas.

Parágrafo único - As organizações sociais e entidades não governamentais poderão voluntariamente promover palestras e oficinas aos alunos, pais de alunos e professores da rede de ensino, desde que não cause prejuízos ao normal andamento pedagógico, devendo, para tanto prévia comunicação e apresentação do conteúdo junto a direção e à coordenação pedagógica do estabelecimento escolar.

Artigo 5º - O Município contará com dotação orçamentária própria para o atendimento da presente lei, sem prejuízo da promoção de convênios com entes governamentais e não governamentais, associações civis, movimentos sociais, empresas públicas e privadas, conselhos de classe e sociais para a sua implantação.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Parintins/AM, 06 de novembro de 2023.

José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador - PDT



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR BABÁ TUPINAMBÁ
PARTIDO PDT - AM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

A violência doméstica vem crescendo ao longo dos anos e parece estar enraizada em nossa cultura. Em nosso país uma mulher é morta pelo companheiro a cada duas horas. Neste fogo cruzado estão nossas crianças, que acabam absorvendo todo este conflito familiar e podem sofrer de distúrbios psicológicos como depressão, angústia, transtornos alimentares, ansiedade, estresse - que podem fomentar um futuro indivíduo violento ou depressivo.

O poder público deverá atentar para estas questões, pois se não tratarmos nossas crianças e jovens fortaleceremos para uma sociedade cada vez mais violenta e que dependa cada vez mais dos serviços sociais.

Ao implantarmos no seio escolar as questões sobre a violência doméstica, promoveremos a diminuição da violência contra a mulher. Explanando aos jovens estudantes sobre a conscientização e prevenção à violência doméstica, teremos a oportunidade de propiciar uma sociedade menos violenta, sobretudo às nossas mulheres. Acreditamos que as nossas crianças podem influenciar também no comportamento de seus pais, conscientizando-os e fazendo-os refletir sobre esta importante questão.

A data escolhida para a campanha será a que coincide com a promulgação da Lei Maria da Penha e ocorrerá na semana do dia 07 de agosto.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Parintins/AM, 06 de novembro de 2023.

José Tupinambá Ribeiro Ponte
Vereador - PDT